PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.164 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 7.611/77.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O sub-item 2.4, do item 2- do Anexo II da Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos a que se refere o Art. 89 da Lei nº 7.611 de 13 de dezembro de 1977, que institue o Código Tributário do Município de Santarém, passa a ter a seguinte redação:

2 - Comércio	% sobre a Unidade de Referência Ao mês ou Fração	Ao ano
2.1 - Bares, por m2.	0,3%	3%
2.2 - Restaurantes, por m2. . .	0,05%	0,5%
2.3 - Supermercados,por m2. . .	0,05%	0,5%
2.4 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m2.	0,2%	2%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 29 de setembro de 1978.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 30/11/1978